



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS NATAL - ZONA NORTE

Direção-Geral

Rua Brusque, Conjunto Santa Catarina, 2926, Potengi, NATAL / RN, CEP 59112-490

Fone: (84) 4006-9505

EDITAL Nº 71/2026 - DG/ZN/RE/IFRN	13 de agosto de 2026

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO PROFESSORES TEMPORÁRIOS PARA
ATUAREM EM CURSO DO QUALIFICA MAIS, LINHA DE FOMENTO ENERGIFE, EXECUTADOS
ATRAVÉS DO BOLSA FORMAÇÃO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO
ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC.**

O Diretor-Geral do *Campus* Natal - Zona Norte do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 1.228/2026-RE/IFRN, de 11 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial da União, em 12 de maio de 2026, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais internos para atuarem como professores temporários dos cursos do Qualifica Mais, executados através do Bolsa Formação, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, observadas as normas estabelecidas na Lei nº 12.513/2011, na Resolução CD/FNDE nº 4/2012 de 16 de março de 2012, na Resolução CD/FNDE nº 6/2012 de 12 de março de 2012, na Resolução CONSUP nº 30, de 31 de outubro de 2014, e na Portaria MEC nº 168 de 7 de março de 2013, que estabelece orientações e diretrizes para a concessão de bolsas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção será regida por este Edital e será realizada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN) - *Campus* Natal - Zona Norte , através de Comissão local designada pelo Diretor-Geral do *Campus*.

1.2. Os docentes selecionados atuarão com carga horária de até 10 (dez) horas semanais, para docentes ativos, professores substitutos/temporários, servidores técnicos-administrativos ativos, recebendo uma bolsa de acordo com o estabelecido pela Resolução CD/FNDE nº. 04/2012 e de acordo com a Resolução 30/2014-CONSUP/IFRN. As bolsas serão financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação, durante o período da oferta do curso.

2. DAS ATRIBUIÇÕES

2.1. O PROFESSOR conforme consta na Resolução Nº 04/2012 do FNDE, possui as seguintes atribuições:

- I - Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiados pela bolsa-formação;
- II - Adequar à oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- III - Alimentar o sistema de gestão do PRONATEC com os dados de frequência e desempenho acadêmico dos estudantes;
- IV - Adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta;
- V - Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- VI - Avaliar o desempenho dos estudantes;
- VII - Participar dos encontros de coordenação; promovidos pelos coordenadores geral e adjunto;
- VIII - Participar de encontros pedagógicos, estabelecidos pelos Supervisores de Curso e Orientadores Pedagógicos.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. São dispostas vagas para professor, referentes aos módulos do **curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) de Profissional em Profissional de Manutenção de Veículos Elétricos Levíssimos de Duas Rodas**, distribuídas por disciplinas segundo dados apresentados no Anexo I.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições de candidatos para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas no período compreendido **entre 13 de agosto de 2026 a 18 de agosto de 2026**, por meio do formulário eletrônico <https://forms.gle/LNEpyzip4bgE5nnE6>.

4.2. É vedada a inscrição, neste processo seletivo, de servidores lotados em outros *Campi*, bem como de servidores afastados ou em licença com ônus para o IFRN, conforme o Art. 8º, da Resolução CONSUP nº 30/2014.

4.3. Os candidatos servidores docentes ativos, professores substitutos/temporários e servidores técnicos-administrativos ativos poderão realizar inscrições em no máximo 4 (quatro) disciplinas, que somem uma carga horária total 120 horas.

4.4. No ato da inscrição, o candidato deverá obrigatoriamente inserir todos os dados no formulário, bem como anexar a seguinte documentação:

I - Cópia de diploma ou certificado que atenda aos requisitos mínimos constantes na tabela do **Anexo I**;

II - Link para o Currículo Lattes;

III - Autorização da chefia imediata, conforme **Anexo II** (Autorização da Chefia Imediata para Participar de Processo Seletivo);

IV - Declaração constando o cargo de ingresso no IFRN, bem como o tempo de serviço no *Campus* Natal - Zona Norte e no(s) outro(s) *campi* deste Instituto, com a atual lotação expedida pelo setor de Gestão de Pessoas, conforme modelo constante no **Anexo III** (Declaração da Coordenação de Gestão de Pessoas).

V - Termo de Compromisso, declarando que dispõe de carga-horária para atuação como docente que não coincida com sua carga horaria regular, conforme modelo constante no **Anexo IV** (Termo de Compromisso);

VI - Comprovantes de atividades para efeitos de pontuação dos **critérios elencados no item 6.2**.

4.5. O candidato que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no processo da inscrição será desclassificado do processo seletivo.

4.6. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

I - Cometer falsidade ideológica com prova documental;

II - Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

III - Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

IV - Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou

V - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

5. DA SELEÇÃO

5.1. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão Local, designada pelo Diretor-Geral, do *Campus* Natal - Zona Norte e constará de 01 (uma) fase de caráter classificatória, para os candidatos homologados:

5.1.1 Fase única: análise de currículo, segundo pontuação discriminada no item 6.2 deste edital.

5.2. Para efeito de homologação da inscrição serão considerados válidos, apenas os candidatos que atendam aos requisitos mínimos constantes no Anexo I deste Edital.

5.3. Após a publicação do resultado, o candidato classificado dentro das vagas e quando convocado deverá, obrigatoriamente, entregar o plano de aula e material didático da disciplina para a qual foi convocado, com prazo máximo de 5 dias antes de início da disciplina para a Orientadora Pedagógica do Programa Qualifica Mais no âmbito do *Campus*.

5.4. As disciplinas que forem ministradas por mais de um professor deverão ser planejadas em conjunto, visando uma padronização do material a ser utilizado.

5.5. O não cumprimento acerca do plano de aula e material didático da disciplina ensejará a não convocação do candidato na referida disciplina.

5.6. As vagas não preenchidas neste Edital serão disponibilizadas para seleção externa.

5.7. Fica limitada a participação de um mesmo docente em até 04 (quatro) disciplinas, por turma, exceto em casos em que houver desistência de docente selecionado para respectiva disciplina e não exista docente classificado neste Edital, ou em edital externo para mesma disciplina.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

6.2. Para efeitos de classificação serão utilizados os critérios dispostos abaixo:

Item	Descrição	Pontuação
1	Tempo de serviço no <i>Campus</i> Natal - Zona Norte.	1,0 (um) ponto para cada semestre completo de trabalho (máximo 10 pontos)
2	Tempo de serviço em outra unidade administrativa do IFRN.	0,5 (meio) ponto para cada semestre completo de trabalho (máximo 5 pontos)
3	Tempo de docência na disciplina pretendida ou em disciplina equivalente, em cursos regulares do IFRN, à qual está concorrendo.	1,0 (um) ponto para cada semestre completo (máximo 10 pontos)
4	Tempo de docência na disciplina pretendida ou em disciplina equivalente, fora do IFRN, à qual está concorrendo.	0,5 (meio) ponto para cada semestre completo (máximo 5 pontos)
5	Atuação docente na disciplina pretendida ou em disciplina equivalente em cursos dos programas Mulheres Mil, Partiu IF, EnergIFE e Jovem Potiguar.	1,0 (um) ponto para cada disciplina ministrada completa (máximo 10 pontos)
6	Participação como coordenador ou membro de projetos de Pesquisa, Ensino ou Extensão, registrados e realizados nos últimos 5 anos.	0,5 (meio) ponto para cada projeto (máximo 5 pontos)
7	Orientação de Trabalhos ou Projetos de conclusão de curso nos últimos 5 anos.	0,5 (meio) ponto para cada trabalho ou projeto (máximo 5 pontos)
8	Participação em comissões relacionadas a atividades de ensino, pesquisa e extensão, instituídas por portaria do IFRN nos últimos 5 anos.	0,5 (meio) ponto para cada participação (máximo 5 pontos)
9	Titulação (Especialista, Mestre ou Doutor), não é acumulável sendo pontuado a titulação maior.	1, 2 ou 3 pontos, respectivamente (não

- 6.2.1. O mesmo documento comprobatório não poderá ser utilizado para fins de pontuação em mais de um critério.
- 6.2.2. Para os itens 3, 4 e 5, deverá ser anexada a ementa da disciplina ministrada ao respectivo documento comprobatório.
- 6.3. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:
- a) Maior idade;
 - b) Maior tempo de serviço no *Campus* Natal - Zona Norte;
 - c) Sorteio.

7. DOS RESULTADOS

7.1. O resultado parcial da análise do currículo será divulgado no dia **19 de agosto de 2026**, através de comunicação pelo *e-mail* institucional e na página do IFRN/*Campus* Natal - Zona Norte: <https://portal.ifrn.edu.br/campus/natalzonanorte/>

8. DOS RECURSOS E RESULTADO FINAL

8.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado parcial da etapa única (análise de currículo) poderá fazê-lo a partir da divulgação do resultado parcial **até às 23h59min do dia 20 de agosto de 2026**, exclusivamente via Internet, no endereço <https://forms.gle/jiZAiihizavk42Vn6>. A comissão emitirá parecer dos recursos e resultado final no **dia 21 de agosto de 2026**.

8.2. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

9. DA REMUNERAÇÃO

9.1. O pagamento das bolsas no âmbito da FUNCERN será realizado através da transferência direta dos recursos aos candidatos selecionados, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela FUNCERN.

9.2. O candidato selecionado receberá remuneração a título de bolsa, não configurando vínculo empregatício com a FUNCERN.

9.3. Não serão aceitas para o pagamento da bolsa as contas correntes que possuam limite diário para depósitos ou transferências e as contas correntes exclusiva para recebimento de salário. Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta, não podendo ser conta poupança.

9.4. A remuneração dos profissionais na função de professor do Qualifica Mais/Bolsa-Formação será de R\$ 50,00 por hora-aula de 60 minutos, conforme estabelecido Art. 15º da Resolução CD/FNDE nº 4/2012 e com limite de carga horária semanal definido no Art. 16º, da Resolução CONSUP nº 30, de 31 de outubro de 2014.

9.5. As respectivas bolsas serão pagas no mês subsequente ao de conclusão de cada disciplina, ficando condicionado à entrega do diário devidamente preenchido e assinado.

10. DAS ATIVIDADES

10.1. Os profissionais selecionados atuarão no Qualifica Mais Energife no *Campus* Natal - Zona Norte, até a conclusão da turma do curso referido no Anexo I, pactuada para o exercício de 2026, cuja previsão data de 22 de outubro de 2026, podendo o exercício ser prorrogado a critério da Coordenação do Programa.

10.2. Os horários e dias de atividades ficam a critério da Coordenação Adjunta no *Campus* Natal - Zona Norte, devendo acontecer no período de funcionamento da Instituição, respeitando o limite estabelecido no Art. 16º, da Resolução nº 30/2014-CONSUP/IFRN, cabendo ao docente acatar integralmente essas definições, sob pena de desligamento do Programa.

10.3. As atividades do Qualifica Mais acontecerão no *Campus* Natal - Zona Norte, em data a ser informada pela coordenação, sendo os candidatos aprovados, convocados para o início das aulas à medida que os cursos avançam. Ao assumir a(s) disciplina(s), o candidato assume o compromisso de participar das reuniões pedagógicas

previstas para o decorrer da disciplina, sob pena de desligamento do Programa.

10.4. O profissional selecionado como bolsista não terá direito a férias em relação às atividades do Programa. Quando o funcionário estiver no gozo de férias regulamentares das atividades vinculadas a Instituição poderá exercer normalmente as atividades vinculadas à Bolsa-Formação.

11. DOS IMPEDIMENTOS

11.1. Para cumprir as funções discriminadas, é necessário ter disponibilidade equivalente a carga horária assumida, respeitando o disposto na Resolução Nº 04/2012-FNDE e na Resolução nº 30/2014- CONSUP/IFRN, que limita em 10 horas semanais a atuação como professor ativo e 16 horas para professor inativo.

11.2. Para efeitos de carga-horária regulamentar utilizada nesta Edital, implica que a carga-horária do Qualifica Mais (PRONATEC) não poderá ser coincidente com as 26 horas-aula no caso do professor e das 30/40 horas no caso do técnico-administrativo ou 40 horas no caso de servidores que ocupam cargo de direção ou função gratificada.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Direção-Geral do *Campus* Natal - Zona Norte, bem como da respectiva disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

12.2. A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

12.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

12.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo.

12.5. Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.

12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

13. CRONOGRAMA SIMPLIFICADO

Descrição	Período
Inscrições	De 13/08/2026 a 18/08/2026
Resultado parcial (Análise de currículo)	19/08/2026
Interposição de recurso contra o resultado parcial	A partir da divulgação da fase anterior até o dia 20/08/2026
Análises dos recursos e resultado final	21/08/2026

(assinado eletronicamente)

Edmilson Barbalho Campos Neto
Diretor-Geral do Campus Natal - Zona Norte
(Portaria nº 2.304-RE/IFRN, de 23/12/2024)

ANEXO I – VAGAS, DISCIPLINAS E REQUISITOS

Vagas	Disciplina	Requisitos
1	Leitura e Produção de Texto	Licenciatura em Letras
1	Sistemas de Energia para Veículos Elétricos Levíssimos	Professor com graduação em Engenharia Elétrica, ou Engenharia de Energias, ou Engenharia de Energias Renováveis, ou CST em Energias Renováveis, ou Engenharia da Computação, ou Licenciaturas correlatas, ou outros cursos de graduação ou técnico de nível médio afins.
1	Manutenção de Veículos Elétricos Levíssimos	Professor com graduação em Engenharia Elétrica, ou Engenharia de Energias, ou Engenharia de Energias Renováveis, ou CST em Energias Renováveis, ou Engenharia da Computação, ou Licenciaturas correlatas, ou outros cursos de graduação ou técnico de nível médio afins.
1	Gestão de Oficinas	Professor com graduação em Administração, ou em outros cursos de graduação do eixo tecnológico de Gestão e Negócios e afins.

CURSO: Profissional de Manutenção de Veículos Elétricos Levíssimos de Duas Rodas**INÍCIO PREVISTO: 24/08/2026****PLANEJAMENTO DAS TURMAS**

Início	Término	Turno	Número de alunos
24/08/2026	22/10/2026	Vespertino	45
14/09/2026	01/12/2026	Noturno	45

ANEXO II – AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMPUS NATAL - ZONA NORTE

DECLARAÇÃO

Considerando a seleção do(a) servidor(a) _____, matrícula SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____, por meio de processo seletivo simplificado para atuar como colaborador(a) na execução dos cursos do QUALIFICA MAIS – no âmbito da Bolsa-Formação;

Em observância ao § 4º, do Art. 14, da Resolução CD/FNDE Nº 4, de 16 de março de 2012 e à Resolução CONSUP Nº 30, de 31 de outubro de 2014, no que tange ao não comprometimento do desempenho das atividades do cargo efetivo, declaro que o(a) referido(a) servidor(a) está autorizado(a) a desempenhar a referida função no horário descrito no quadro abaixo.

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
às	às	às	às	às

Natal/RN, de de 2026.

Chefe Imediato
Cargo

ANEXO III – DECLARAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMPUS NATAL - ZONA NORTE
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins e efeitos legais, que o(a) servidor(a) _____, matrícula SIAPE nº _____, ocupa o cargo de _____ em regime de trabalho de _____, com início de exercício neste Instituto Federal em __/__/_____, correspondendo, até o presente momento, ____ anos, e com início de exercício no Campus _____ em __/__/_____, correspondendo, ____ anos.

Natal/RN, ____ de _____ de 2026.

Coordenador(a) de Gestão de Pessoas
IFRN - Campus Natal - Zona Norte

ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMPUS NATAL - ZONA NORTE

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, Matrícula SIAPE nº _____, candidato(a) regularmente inscrito(a) para a Seleção Simplificada de Servidores Ativos e Inativos, Edital nº ____/2026 -DG/ZN/RE/IFRN, para atuarem nos cursos do Programa QUALIFICA MAIS, linha de fomento EnergIFE – no âmbito da Bolsa-Formação, assumo o compromisso de, uma vez selecionado(a), para atuar na função de _____, não comprometer minha carga-horária de trabalho regular junto ao IFRN *Campus* _____, em razão da minha atuação junto ao referido programa.

Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do programa e inabilitação dos próximos processos seletivos.

Natal/RN, de de 2026.

Candidato(a)

Documento assinado eletronicamente por:

■ Edmilson Barbalho Campos Neto, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - DG/ZN, em 13/08/2026 14:31:06.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/07/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1116419

Código de Autenticação: abcd155ccc

